Publicado em Placar
Em 15/06/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 1548 de 15 de junho de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 3678/98, e o Parecer nº 894/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de equipamentos semafóricos destinados à sinalização da cidade, conforme solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes,

considerando, que os preços apresentados pela empresa habilitada no procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 003/98) foram considerados excessivos em relação aos preços de mercado,

considerando, que foi dada à mesma a oportunidade de apresentar novas propostas com preços compatíveis, persistindo a situação,

considerando, que a empresa COBRASIN COMERCIAL BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO, apresentou proposta de preços e condições mais vantajosas para a Administração,

considerando, finalmente o disposto no art. 24, VII, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos semafóricos destinados à sinalização da cidade, através da empresa COBRASIN COMERCIAL BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO, cuja proposta de preços e condições são mais vantajosos para a Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 15 de junho de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município